DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Terça-feira, 07 de outubro de 2025 **Ano X | Edição nº 1617A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.975, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA PROGRAMA E AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.803, de 18 de Agosto de 2021, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a e Lei nº 1.938 de 12 de novembro de 2024, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2025, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA			**AÇÃO**
04	Gestão de Obras e Serviços Municipais	**2010**	Manutenção do Setor Planej. Obras e Serviços Municipais
	R$ 1.000.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.15.01.04.122.0004.2010			
09	Assistência à Criança e Adolescente	**2018**	Programa Proteção Básica
	R$ 66.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.14.02.08.243.0009.2018			
12	Assistência Comunitária - FMAS	**2144**	Benefício Eventual
	R$ 25.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.14.02.08.244.0012.2144			
17	Educação Fundamental	**2035**	Manutenção Ensino Fundamental
	R$ 500.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.12.03.12.361.0017.2035			
39	Fundo Municipal de Saúde	**1027**	Construção de Piscina para Hidroterapia
	R$ 270.000,00		**INCLUSÃO**
02.13.01.10.301.0039.1027			
44	Gestão em Meio Ambiente	**1030**	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo
	R$ 881.000,00		**INCLUSÃO**
02.13.01.10.301.0044.1030			

Art. 3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.591.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2025.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 1.591.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2025, nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320.

Art. 4°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de R$ 1.151.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2025.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por excesso de arrecadação no decorrer do exercício no valor de R$ 1.151.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2025, nos moldes do art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal n° 4320.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dobrada, 07 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....